



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI N.º 226/2004 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004

AUTORIZA ADQUIRIR IMÓVEL URBANO

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

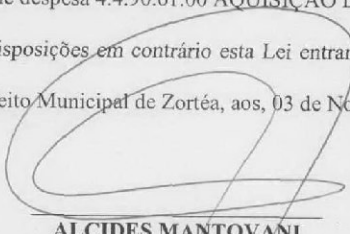
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a área com 167,00 (cento e sessenta e sete metros quadrados), parte integrante de uma área maior, com área superficial de 354,90 m² (trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados e noventa centímetros quadrados) conforme matrícula nº 13.360 no cartório de registros de imóveis da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, de propriedade de José Antunes Pires e Cilene Almeida Pires, sito na cidade de Zortéa – SC, com as seguintes confrontações: ao NORTE 13,80 m com José Antunes Pires e Cilene Almeida Pires; ao SUL 14,17 m com João Reginaldo Cesa; ao LESTE 12,00 m com a Rua Antonio Zortéa Primo; ao OESTE 12,00 m. com a Prefeitura Municipal de Zortéa, destinada à abertura do prolongamento da Rua João Mantovani até a Rua Antonio Zortéa Primo.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento da indenização/aquisição no valor de 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com avaliação da comissão designada para este fim.

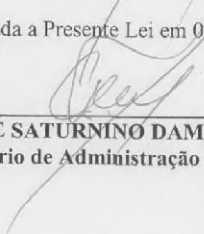
Art. 3º - O pagamento do objeto autorizado por esta Lei, será feito mediante a escritura pública ou posse judicial, através da dotação orçamentária 06.01.26.782.0260 Projeto atividade 2032 elemento de despesa 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa, aos, 03 de Novembro de 2.004.


ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei em 03 de Novembro de 2004


JOSÉ SATURNINO DAMACENO
Secretário de Administração e Finanças